CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

OFÍCIO N.º

ASSUNTO:- **RESOLUÇÃO Nº 50**
Aprova as Contas do Prefeito Municipal de Arcos, relativas ao exercício financeiro de 1969 e contém outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Arcos, gestão do Senhor EDGARD FARIA GONTIJO, relativas ao exercício financeiro de 1969, de acordo com os termos da presente Resolução.

Art. 2º - Fica revogada a Resolução nº 32, de 03 de novembro de 1967.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 39, de 23 de abril de 1970.

Art. 4º - É obrigado o Senhor EDGARD FARIA GONTIJO a ressarcir à Fazenda Municipal, mediante depósito em estabelecimento bancário oficial, com Agência nesta Cidade, a importância de Cr$8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta cruzeiros) utilizados e recebidos ilegalmente, segundo Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no artigo, é obrigado o Senhor EDGARD FARIA GONTIJO a encaminhar à Câmara Municipal, por ofício, o comprovante do referido depósito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta Resolução.

Art. 5º - Fica responsabilizado o Senhor EDGARD FARIA GONTIJO pelas despesas realizadas, durante o exercício financeiro de 1969, no valor de Cr$236.231,64 (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e trinta e um cruzeiros e sessenta e quatro centavos), sem indicação de fontes de recursos, conforme determina o Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo dispõe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, 22 de outubro de 1973.

José Vilela Filho
JOSÉ VILELA FILHO - Presidente

Osmar Roque da Silva
OSMAR ROQUE DA SILVA - Vice-Presidente

Francisco Roque Teixeira
FRANCISCO ROQUE TEIXEIRA - Secretário